

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

PROTOCOLO ADICIONAL AO AAP.CE
Nº14
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO SETO-
RIAL SIDERURGICO

ALADI/AAP.CE/14.11
26 de outubro de 1992

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em adotar um acordo de complementação setorial de conformidade com o estabelecido no artigo 12 do Acordo de Complementação Econômica nº 14 nos seguintes termos e condições.

CAPITULO I

OBJETIVOS E AMBITO DE APLICACAO

Artigo 1º.- O presente Protocolo Adicional, doravante denominado ACORDO SETORIAL SIDERURGICO, celebra-se de conformidade com o previsto pelo artigo 12 do AAP.CE nº 14 e com a decisão nº 3/91 do Conselho do Mercado Comum, adotada para a regulação dos Acordos Setoriais.

Artigo 2º.- O presente ACORDO SETORIAL SIDERURGICO tem os seguintes objetivos:

- a) pautar ordenadamente a integração siderúrgica dos países signatários em função das características intrínsecas do setor e contribuir para o desenvolvimento e diversificação da oferta de produtos siderúrgicos nos mercados dos países signatários, bem como da sua maior transparência como resultado dos processos de privatização e/ou reestruturação em andamento;
- b) promover um quadro harmonizado de regras de jogo claras e predizíveis onde possam ser desenvolvidos os investimentos e o comércio;
- c) alentar o processo de complementação industrial entre empresas siderúrgicas dos países signatários para obter um melhor aproveitamento das estruturas produtivas, ganhar em economias de escala, especialização e eficiência;

- d) facilitar a atuação dos setores empresariais junto aos respectivos Governos para promover a correção ou eliminação dos fatores exógenos e endógenos que possam afetar negativamente a competitividade das empresas tanto nos países signatários como, fundamentalmente, com o mundo, em forma convergente com uma crescente liberação tarifária;
- e) estabelecer preferências tarifárias reais como meio de incrementar o intercâmbio comercial entre os países signatários.

Artigo 3o. O presente ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO compreende os produtos incluídos nas posições NALADI-SH dos Capítulos 72 e 73 constantes do Anexo 1, cujo tratamento será realizado levando em conta as medidas e programas que resultem do presente Acordo.

CAPITULO II

PROGRAMA DE LIBERAÇÃO

Artigo 4o.- Os instrumentos operacionais para a integração setorial, que serão formalizados como Anexos ao presente ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO, são os incluídos no presente Capítulo.

Artigo 5o.- Os instrumentos operacionais gerais são os seguintes:

- a) o intercâmbio dos produtos siderúrgicos para os que a nível de cada país signatário não existam estruturas produtivas montadas ou, embora existindo, não registrem antecedentes produtivos regulares - todos os que, para os efeitos deste ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO, se denominam produtos não produzidos e que estão compreendidos no Anexo 3 - realizar-se-á com uma preferência tarifária de 100% para os produtos originários dos países signatários a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo. Esse Anexo será completado sem exclusões antes de 30 de novembro de 1992 (Categoria I);
- b) com o objetivo de avançar e adiantar o processo de integração, o intercâmbio dos produtos siderúrgicos para os que exista produção regular mas que, por diferentes motivos, tenham registrado importações de qualquer origem, regulares ou não, nos anos-calendário 1988, 1989 e 1990,

realizar-se-á com uma preferência tarifária de 100% a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo. Essa preferência tarifária beneficiará exclusivamente os produtos registrados no Anexo 4, originários dos países signatários e até as quotas aí estabelecidas.

Antes de 30 de novembro de 1992 os países signatários definirão as formas de aprofundamento do programa de liberação para esta Categoria de produtos (Categoria II);

- c) com a finalidade de facilitar a criação das condições necessárias para o estabelecimento do Mercado Comum, a que se refere o artigo 1 letra a) do AAP.CE nº 14, os países signatários definirão antes de 30 de novembro de 1992 -para o caso daqueles produtos para os quais, exista capacidade produtiva montada e produção regular em cada um deles, e que não estejam incluídos nas Categorias I e II- uma lista de produtos originários de cada país signatário para cuja importação estabelecerão um programa de liberação, contemplando em forma convergente nesse esquema a necessária compatibilização de fatores relacionados com a competitividade das empresas, inclusive os planos de privatização e reestruturação em andamento (Categoria III);
- d) acordos subsetoriais: durante o período de transição até chegar ao Mercado Comum, a que se refere o artigo 1 letra a) do AAP.CE Nº 14, poderão ser negociadas condições particulares diferentes de integração no caso de subsetores que tenham particularidades que assim o justifiquem, e desde que esse esquema seja coerente com o âmbito geral da constituição do Mercado Comum e não afete a outros subsetores abrangidos pelo presente ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO.

Artigo 6º.- No âmbito deste ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO poderão ser celebrados Acordos de Complementação Industrial entre empresas siderúrgicas dos países signatários com a finalidade de aproveitar economias de escala, promover a especialização e gerar novos investimentos atendendo às vantagens relativas naturais e dinâmicas de cada país com o objetivo final de alcançar uma crescente complementariedade e eficiência entre as empresas mencionadas. A homologação destes Acordos de Complementação Industrial é de competência do Grupo Mercado Comum, quando corresponder.

Os produtos que serão intercambiados como resultado destes Acordos poderão gozar de condições especiais.

Estes Acordos de Complementação Industrial deverão respeitar os seguintes princípios:

- incorporar planos de complementação desenvolvidos entre empresas siderúrgicas dos países signatários com genuíno valor agregado;
- as metas desses planos visarão obter uma melhora efetiva na competitividade global dos países signatários, através de melhores economias de escala a nível internacional, do aumento da qualidade mediante uma maior contribuição tecnológica e de uma mais eficiente utilização dos recursos presentes e futuros; e
- as condições especiais que eventualmente se outorguem aos mesmos não afetarão outros produtores dos países signatários.

CAPITULO III

^ AMBITO REGULADOR DA INTEGRACÃO SETORIAL

Artigo 70. - Para os efeitos de facilitar a operação dos instrumentos definidos no Capítulo II e aprofundar o âmbito de integração siderúrgica, os países signatários se comprometem como mínimo a:

- a) **não instituir nem reinstaurar subsídios para o investimento nas instalações, para a produção e para o comércio siderúrgico, senão em forma consensual e harmonizada para o benefício dos países signatários, e compatíveis com os compromissos internacionais e os programas de privatização e/ou reestruturação em andamento;**
- b) não impor controles de preços nem afetar a livre comercialização dos produtos siderúrgicos;
- c) assegurar o livre acesso e em condições iguais para os países signatários aos insumos e matérias-primas siderúrgicas dos mesmos;
- d) examinar propostas de harmonização das tarifas externas com o princípio de privilegiar a integração ao mesmo tempo que a consecução de crescentes condições de competitividade dos países signatários com o mundo;

- e) promover a competitividade internacional do setor, não superando os valores internacionais em insumos e custos de alta incidência na estrutura produtiva do setor;
- f) agir em comum e em forma efetiva para neutralizar o comércio desleal desde países não signatários;
- g) alentar os mecanismos e recursos necessários para operar em exportações conjuntas do setor face ao mundo aproveitando todas e cada uma das vantagens dos países signatários;
- h) acelerar a redução do número de itens siderúrgicos das listas de exceções do AAP.CE Nº 14, acordando-se antes de 1º de dezembro de 1992 os meios e mecanismos para alcançá-lo;
- i) informar adequadamente ao outro país signatário os avanços produzidos nos programas de privatização e/ou reestruturação em andamento, não permitindo práticas desleais de comércio entre eles;
- j) coordenar posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais, levando em conta as possíveis diferenças derivadas da situação específica de cada país signatário;
- k) apoiar e harmonizar todos os aspectos vinculados a melhoramento tecnológico das empresas dos países signatários tais como: normalização técnica, investigação e inovação tecnológica, políticas de competitividade industrial, política ambiental, entre outros.

CAPITULO IV

REGIME DE ORIGEM

Artigo 89.- Sem prejuízo do regime geral de origem estabelecido no Anexo V do AAP.CE Nº 14, regerá a cláusula específica de origem incluída no Anexo 2 do presente ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO.

CAPITULO V

REGIME DE CONSULTAS

Artigo 90. Os países signatários iniciarão, a pedido de qualquer um deles e através do Grupo Mercado Comum, consultas sobre os efeitos que eventuais medidas de política econômica tiverem sobre o intercâmbio dos bens amparados pelo presente ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO.

CAPITULO VI

ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

Artigo 10.- A administração do presente ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO estará a cargo do Grupo Mercado Comum com a colaboração de um Grupo de Trabalho Permanente para a Siderurgia (GTPS), integrado por um representante titular e outro alterno do setor empresarial de cada país signatário a saber:

Pela Argentina: C.I.S. Centro de Industriais Siderúrgicos

Pelo Brasil: I.B.S. Instituto Brasileiro de Siderurgia

Artigo 11.- A colaboração do GTPS com o Grupo Mercado Comum se realizará através das seguintes tarefas, entre outras, encomendadas pelo Grupo Mercado Comum:

- a) recomendar as pautas de avanço nos instrumentos operacionais para a integração, constantes do Capítulo II do presente ACORDO SETORIAL SIDERURGICO;
- b) assessorar sobre a avaliação e implementação de políticas quando afetarem a siderurgia, sugerindo um cronograma de harmonização com vistas à facilitar o estabelecimento do Mercado Comum;
- c) recomendar medidas para harmonizar interesses do setor e suas empresas no que diz respeito aos efeitos dos Acordos Subsetoriais ou de Complementação Industrial e para a superação de situações de comércio desleal, seja entre os países signatários como também ante os não signatários;
- d) recomendar medidas para a implementação do presente ACORDO e para seu aperfeiçoamento com o objetivo de obter a maior harmonia no período de transição para o Mercado Comum; e
- e) apresentar relatórios semestrais ao Grupo Mercado Comum.

Artigo 12.- O GTPS se reunirá como mínimo duas vezes por ano, preferentemente nos meses de maio e de novembro.

O GTPS manterá permanentemente informado o Grupo Mercado Comum, através do Subgrupo de Trabalho nº 7 (Política Industrial e Tecnológica), sobre a evolução dos trabalhos que lhe tenham sido encomendados.

Nas deliberações do GTPS poderão participar os representantes competentes do setor governamental em função dos temas a serem tratados.

CAPITULO VII

VIGENCIA

Artigo 13.- O presente ACORDO SETORIAL SIDERURGICO vigorará a partir da data de sua subscrição e manterá sua vigência até 31 de dezembro de 1994.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Raúl E. Carignano

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

José Jerônimo Moscardo de Souza

ANEXO 1

ÂMBITO DE APLICACAO

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7206	FERRO E AÇOS NAO LIGADOS, EM LINGOTES OU OUTRAS FORMAS PRIMARIAS, EXCETO O FERRO DA POSIÇÃO 7203.
7206.10.00	Lingotes
7206.90	Outros
7206.90.10	Barras pudeladas
7206.90.20	Pacotes pudelados
7206.90.30	Em blocos
7207	PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE FERRO OU AÇOS NAO LIGADOS
7207.1	Contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono:
7207.11.00	De seção transversal quadrada ou retangular e com largura inferior a duas vezes a espessura
7207.12.00	Outros, de seção transversal retangular
7207.19.00	Outros
7207.20.00	Contendo, em peso, 0,25% ou mais de carbono
7208	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NAO LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM, LAMINADOS A QUENTE, NAO FOLHEADOS, NEM REVESTIDOS.
7208.1	Em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 355 MPa:
7208.11.00	De espessura superior a 10 mm
7208.12.00	De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm
7208.13.00	De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm
7208.14.00	De espessura inferior a 3 mm
7208.2	Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente:
7208.21.00	De espessura superior a 10 mm
7208.22.00	De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7208.23.00	De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm
7208.24.00	De espessura inferior a 3 mm
7208.3	Não enrolados, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 355 MPa:
7208.31.00	Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura não superior a 1.250 mm e espessura igual ou superior a 4 mm, não apresentando motivos em relevo
7208.32.00	Outros, de espessura superior a 10 mm
7208.33.00	Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm
7208.34.00	Outros, de espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm
7208.35.00	Outros, de espessura inferior a 3 mm
7208.4	Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente:
7208.41.00	Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura não superior a 1250 mm e espessura igual ou superior a 4 mm, não apresentando motivos em relevo
7208.42.00	Outros, de espessura superior a 10 mm
7208.43.00	Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm
7208.44.00	Outros, de espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm
7208.45.00	Outros, de espessura inferior a 3 mm
7208.90.00	Outros
7209	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NAO LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM, LAMINADOS A FRIO, NAO FOLHEADOS, NEM REVESTIDOS.
7209.1	Em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa, ou de espessura

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7210	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM, FOLHEADOS OU REVESTIDOS.
7210.1	Estanhados:
7210.11.00	De espessura igual ou superior a 0,5 mm
7210.12.00	De espessura inferior a 0,5 mm
7210.20.00	Revestidos de chumbo, incluídos os revestidos de liga de chumbo-estanho
7210.3	Galvanizados eletroliticamente:
7210.31.00	De aço de espessura inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 355 MPa
7210.39.00	Outros
7210.4	Galvanizados por outro processo:
7210.41.00	Ondulados
7210.49.00	Outros
7210.50.00	Revestidos de óxidos de cromo, ou de cromo e óxidos de cromo
7210.60.00	Revestidos de alumínio
7210.70.00	Pintados, envernizados ou revestidos de plásticos
7210.90.00	Outros
7211	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM, NÃO FOLHEADOS NEM REVESTIDOS.
7211.1	Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 355 MPa:
7211.11.00	Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e espessura igual ou superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo
7211.12.00	Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm
7211.19.00	Outros
7211.2	Outros, simplesmente, laminados a quente:

^
AMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7211.21.00	Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e espessura igual ou superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo
7211.22.00	Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm
7211.29.00	Outros
7211.30.00	Simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 355 MPa
7211.4	Outros, simplesmente laminados a frio:
7211.41.00	Contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono
7211.49.00	Outros
7211.90.00	Outros
7212	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM, FOLHEADOS OU REVESTIDOS.
7212.10.00	Estanhados
7212.2	Galvanizados eletroliticamente:
7212.21.00	De aço, de espessura inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade igual ou superior a 355 Mpa
7212.29.00	Outros
7212.30.00	Galvanizados por outro processo
7212.40.00	Pintados, envernizados ou revestidos de plástico
7212.50.00	Revestidos de outras matérias
7212.60.00	Folheados
7213	FIO-MAQUINA DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS.
7213.10.00	Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem
7213.20.00	De aços para torneiar

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7213.3	Outros, contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono:
7213.31.00	De seção circular e diâmetro inferior a 14 mm
7213.39.00	Outros
7213.4	Outros, contendo em peso, 0,25% ou mais, mas menos de 0,6% de carbono:
7213.41.00	De seção circular e diâmetro inferior a 14 mm
7213.49.00	Outros
7213.50.00	Outros, contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono
7214	BARRAS DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, SIMPLEMENTE FORJADAS, LAMINADAS, ESTIRADAS OU EXTRUDADAS, A QUENTE, INCLUIDAS AS QUE TENHAM SIDO SUBMETIDAS A TORÇÃO APOS LAMINAGEM
7214.10.00	Forjadas
7214.20.00	Dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, produzidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem
7214.30.00	De aço para tornear
7214.40.00	Outras, contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono
7214.50.00	Outras, contendo em peso, 0,25% ou mais, mas menos de 0,6% de carbono
7214.60.00	Outras, contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono
7215	OUTRAS BARRAS DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS.
7215.10.00	De aço para tornear, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio
7215.20.00	Outras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono
7215.30.00	Outras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, contendo, em peso, 0,25% ou mais, mas menos de 0,6% de carbono
7215.40.00	Outras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7215.90.00	Outras
7216	PERFIS DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS.
7216.10.00	Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm:
7216.2	Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm:
7216.21.00	Perfis em L
7216.22.00	Perfis em T
7216.3	Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm:
7216.31.00	Perfis em U
7216.32.00	Perfis em I
7216.33.00	Perfis em H
7216.40.00	Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm
7216.50.00	Outros perfis, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente
7216.60.00	Perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio
7216.90.00	Outros
7217	FIOS DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS.
7217.1	Contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono:
7217.11.00	Não revestidos, mesmo polidos
7217.12.00	Galvanizados
7217.13.00	Revestidos de outros metais comuns
7217.19.00	Outros
7217.2	Contendo, em peso 0,25% ou mais, mas menos de 0,6%, de carbono
7217.21.00	Não revestidos, mesmo polidos

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7217.22.00	Galvanizados
7217.23.00	Revestidos de outros metais comuns
7217.29.00	Outros
7217.3	Contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono:
7217.31.00	Não revestidos, mesmo polidos
7217.32.00	Galvanizados
7217.33.00	Revestidos de outros metais comuns
7217.39.00	Outros
7218	AÇOS INOXIDAVEIS EM LINGOTES OU OUTRAS FORMAS PRIMARIAS; PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE AÇOS INOXIDAVEIS.
7218.10.00	Lingotes ou outras formas primárias
7218.90.00	Outros
7219	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE AÇOS INOXIDAVEIS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM
7219.1	Simplesmente laminados a quente, em rolos:
7219.11.00	De espessura superior a 10 mm
7219.12.00	De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm
7219.13.00	De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm
7219.14.00	De espessura inferior a 3 mm
7219.2	Simplesmente laminados a quente, não enrolados:
7219.21.00	De espessura superior a 10 mm
7219.22.00	De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm
7219.23.00	De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm
7219.24.00	De espessura inferior a 3 mm
7219.3	Simplesmente laminados a frio:
7219.31.00	De espessura igual ou superior a 4,75 mm

AMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERURGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7219.32.00	De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm
7219.33.00	De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm
7219.34.00	De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm
7219.35.00	De espessura inferior a 0,5 mm
7219.90.00	Outros
7220	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE AÇOS INOXIDAVEIS, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM.
7220.1	Simplesmente laminados a quente:
7220.11	De espessura igual ou superior a 4,75 mm
7220.11.10	De largura superior a 500 mm
7220.11.20	De largura não superior a 500 mm
7220.12	De espessura inferior a 4,75 mm
7220.12.10	De largura superior a 500 mm
7220.12.20	De largura não superior a 500 mm
7220.20	Simplesmente laminados a frio
7220.20.10	De largura superior a 500 mm
7220.20.20	De largura não superior a 500 mm
7220.90	Outros
7220.90.10	De largura superior a 500 mm
7220.90.90	Outros
7221	FIO-MAQUINA DE AÇOS INOXIDAVEIS
7221.00.00	Fio-maquina de aços inoxidáveis
7222	BARRAS E PERFIS, DE AÇOS INOXIDAVEIS.
7222.10.00	Barras simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente
7222.20.00	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio
7222.30.00	Outras barras
7222.40.00	Perfis
7223	FIOS DE AÇOS INOXIDAVEIS
7223.00.00	Fios de aços inoxidáveis

AMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERURGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7224	OUTRAS LIGAS DE AÇO, EM LINGOTES OU OUTRAS FORMAS PRIMARIAS; PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE OUTRAS LIGAS DE AÇO
7224.10.00	Lingotes ou outras formas primárias
7224.90.00	Outros
7225	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE AÇO DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM
7225.10.00	De aços ao silício, denominados magnéticos
7225.20.00	De aços de corte rápido
7225.30.00	Outros, simplesmente laminados a quente, em rolos
7225.40.00	Outros, simplesmente laminados a quente, não enrolados
7225.50.00	Outros, simplesmente laminados a frio
7225.90.00	Outros
7226	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE AÇO DE LARGURA INFERIOR A 600 MM
7226.10.00	De aços ao silício, denominados magnéticos
7226.20.00	De aços de corte rápido
7226.9	Outros:
7226.91.00	Simplesmente laminados a quente
7226.92.00	Simplesmente laminados a frio
7226.99.00	Outros
7227	FIO-MAQUINA DE OUTRAS LIGAS DE AÇO.
7227.10.00	De aços de corte rápido
7227.20.00	De aços silício-manganésico
7227.90.00	Outros
7228	BARRAS E PERFIS, DE OUTRAS LIGAS DE AÇO; BARRAS OCAS PARA PERFURAÇÃO, DE LIGAS DE AÇO OU DE AÇOS NÃO LIGADOS.
7228.10.00	Barras de aços de corte rápido
7228.20.00	Barras de aços silício-manganésico

^
ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7228.30.00	Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente
7228.40.00	Outras barras, simplesmente forjadas
7228.50.00	Outras barras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio
7228.60.00	Outras barras
7228.70.00	Perfis
7228.80.00	Barras ocas para perfuração
7229	FIOS DE OUTRAS LIGAS DE AÇO
7229.10.00	De aços de corte rápido
7229.20.00	De aços silício-manganésico
7229.90.00	Outros
7301	ESTACAS-PRANCHAS DE FERRO OU AÇO, MESMO PERFURADAS OU FEITAS DE ELEMENTOS ENSAMBLADOS; PERFIS OBTIDOS POR SOLDADURA, DE FERRO OU AÇO.
7301.10.00	Estacas-pranchas
7302	ELEMENTOS DE VIAS FERREAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; TRILHOS, CONTRATRILHOS E CREMALHEIRAS, AGULHAS, CROSSIMAS, ALAVANCAS PARA COMANDO DE AGULHAS E OUTROS ELEMENTOS DE CRUZAMENTOS E DESVIOS, DORMENTES, TALAS DE JUNÇÃO, COXINS DE TRILHOS, CANTONEIRAS, PLACAS DE APOIO OU ASSENTAMENTO, PLACAS E TIRANTES DE SEPARAÇÃO E OUTRAS PEÇAS PROPRIAS PARA FIXAÇÃO, ARTICULAÇÃO, APOIO OU JUNÇÃO DE TRILHOS.
7302.10.00	Trilhos
7302.20.00	Dormentes
7302.30.00	Agulhas, crossimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios
7302.40.00	Talas de junção e placas de apoio ou assentamento
7302.90.00	Outros
7304	TUBOS E PERFIS OCOS, SEM COSTURA (SEM SOLDA), DE FERRO OU AÇO.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7304.10.00	Tubos dos tipos utilizados em oleodutos e gasodutos Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7304.20.00	Tubos para revestimento de poços ("casing"), ou de suprimento ou produção ("tubing") e tubos de perfuração, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7304.3	Outros de seção circular, de ferro ou de aços não ligados:
7304.31.00	Estirados ou laminados, a frio
7304.39.00	Outros Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7304.4	Outros, de seção circular, de aços inoxidáveis:
7304.41.00	Estirados ou laminados, a frio Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7304.49.00	Outros Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7304.5	Outros, de seção circular, de outros aços ligados:
7304.51.00	Estirados ou laminados a frio Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7304.59.00	Outros Observação:

^
AMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	D E S C R I Ç Ã O
	EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7304.90.00	Outros Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7305	OUTROS TUBOS (POR EXEMPLO: SOLDADOS OU REBITADOS), DE SEÇÕES INTERIOR E EXTERIOR CIRCULARES, DE DIÂMETRO EXTERIOR SUPERIOR A 406.4 MM, DE FERRO OU AÇO
7305.1	Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos:
7305.11.00	Soldados longitudinalmente por arco imerso Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7305.12.00	Outros, soldados longitudinalmente Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7305.19.00	Outros Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7305.20.00	Tubos para revestimento de poços, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7305.3	Outros, soldados:
7305.31.00	Soldados longitudinalmente Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7305.39.00	Outros Observação:

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
	EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7305.90.00	Outros Observação: EXCETO CONDUTOS FORÇADOS DE AÇO, MESMO COM PEÇAS DE REFORÇO, DO TIPO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDROELÉTRICAS
7306	OUTROS TUBOS E PERFIS OCOS (POR EXEMPLO: SOLDADOS, REBITADOS, AGRAFADOS, OU COM OS BORDOS SIMPLEMENTE APROXIMADOS), DE FERRO OU AÇO.
7306.10.00	Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos
7306.20.00	Tubos para revestimento de poços ou de suprimento ou produção, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás
7306.30.00	Outros, soldados, de seção circular, de ferro ou de aços não ligados
7306.40.00	Outros, soldados, de seção circular, de aços inoxidáveis
7306.50.00	Outros, soldados, de seção circular, de outros aços ligados
7306.60.00	Outros soldados, de seção não circular
7306.90.00	Outros
7307	ACESSÓRIOS PARA TUBOS (POR EXEMPLO: UNIÕES, COTOVELOS, LUVAS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO.
7307.1	Moldados:
7307.11.00	De ferro fundido não maleável
7307.19.00	Outros
7307.2	Outros, de aços inoxidáveis:
7307.21.00	Flanges
7307.22.00	Cotovelos, curvas e luvas, roscados
7307.23.00	Acessórios para soldar topo a topo
7307.29.00	Outros
7307.9	Outros:

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	DESCRIÇÃO
7307.91.00	Flanges
7307.92.00	Cotovelos, curvas e luvas (mangas), roscados
7307.93.00	Acessórios para soldar topo a topo
7307.99.00	Outros
7312	CORDAS, CABOS, TRANÇAS, LINGAS E ARTEFATOS SEME- LHANTES, DE FERRO OU AÇO, NÃO ISOLADOS PARA USOS ELETRICOS
7312.10.00	Cordas e cabos
7312.90.00	Outros
7313	ARAME FARPADO DE FERRO OU AÇO; ARAMES OVALADOS, EM FIOS SIMPLES OU EM FIOS MULTIPLOS TORCIDOS, MESMO FARPADOS, DE FERRO OU AÇO, DOS TIPOS DOS UTILIZA- DOS EM CERCAS.
7313.00.10	Arame farpado
7313.00.90	Outros
7314	TELAS METALICAS (INCLUIDAS AS TELAS CONTINUAS OU SEM FIM), GRADES E REDES, DE FIOS DE FERRO OU AÇO; CHAPAS E TIRAS, DISTENDIDAS, DE FERRO OU AÇO.
7314.1	Produtos tecidos (telas metálicas):
7314.11.00	De aço inoxidável
7314.19.00	Outros
7314.20.00	Grades e redes, soldadas nos pontos de interseção, de fios com, pelo menos, 3 mm na maior dimensão do corte transversal e com malhas de 100 cm ² ou mais de superfície
7314.30.00	Outras grades e redes, soldadas nos pontos de interseção
7314.4	Outras grades e redes:
7314.41.00	Galvanizadas
7314.42.00	Revestidas de plástico
7314.49.00	Outras
7314.50.00	Chapas e tiras, distendidas

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL SIDERÚRGICO

NALADI	D E S C R I Ç A O
7317	PONTAS, PREGOS, PERCEVEJOS, ESCAPULAS, GRAMPOS ONDULADOS OU BISELADOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, MESMO COM CABEÇA DE OUTRA MATERIA, EXCETO COBRE.
7317.00.00	Pontas, pregos, percevejos, escapulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outra matéria, exceto cobre.

ANEXO 2

REQUISITO ESPECIFICO DE ORIGEM

Vigorar  para todo o  mbito de aplica o do presente ACORDO SETORIAL SIDERURGICO o requisito espec fico de origem indicado no Anexo 2 da Resolu o ALADI CR/78, de 24 de novembro de 1987, cujo texto expressa:

"Dever o ser produzidos a partir dos produtos inclu dos na posi o NALADI 73.06 fundidos ou transformados em lingotes nos pa ses signat rios".

Nesta defini o se incluem os a os de todo tipo processados em forma convencional ou alternativamente colado em forma cont nua. Conseq entemente dever o ser de origem de pa ses-membros n o somente os lingotes, sen o qualquer outra forma derivada do processo de coa o de a o em forma cont nua.

Para os fins do presente Acordo, a citada posi o NALADI/NCCA corresponde  s seguintes posi oes NALADI/SH:

NALADI/SH

PARTIDA

DESCRICA O

7204	Desperd�cios, res�duos e sucata, de ferro fundido, ferro ou a�o; desperd�cios em lingotes de ferro ou de a�o
7204.50.00	- Desperd�cios em lingotes
7206	Ferro e a�os n�o ligados, em lingotes ou outras formas prim�rias, exceto o ferro da posi�o 7203
7206.10.00	- Lingotes
7206.90.00	- Outros
7207.12.00	-- Outros, de se�o transversal retangular
7207.19.00	-- Outros
7207.20.00	- Com um conte�do de carbono, em peso, superior ou igual a 0,25%
7218.10.00	- Lingotes ou outras formas prim�rias
7218.90.00	- Outros
7224.10.00	- Lingotes ou outras formas prim�rias
7224.90.00	- Outros

ANEXO 3

PREFERÊNCIAS PACTUADAS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
NAO PRODUZIDOS (Categoria I)

* Argentina

* Brasil

		D E S C R I C A O		
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL		
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:		----- O B S E R V A C A O -----
7211.11.00	(CONT.)	DE LARGURA SUPERIOR A 150 MM E ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 MM, NAO ENROLADOS E NAO APRESENTANDO MOTIVOS EM RELEVO		
721111000	13	LI		PLANOS UNIVERSAIS DE FERRO OU DE ACO
7211.2	OUTROS, SIMPLEMENTE, LAMINADOS A QUENTE:			
7211.21.00	LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, DE LARGURA SUPERIOR A 150 MM E ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 MM, NAO ENROLADOS E NAO APRESENTANDO MOTIVOS EM RELEVO			
721121000	13	LI		PLANOS UNIVERSAIS DE FERRO OU DE ACO
7215	OUTRAS BARRAS DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.			
7215.90.00	OUTRAS			
721590100	5	LI		BARRAS RETANGULARES, DE ACO ALTO-CARBONO, CHAPEADAS EM AMBAS AS FACES, COMUMENTE DENOMINADAS "TRIPLES"
7216	PERFIS DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.			
7216.50.00	OUTROS PERFIS, SIMPLEMENTE LAMINADOS, ESTERADOS OU EXTRUDADOS, A QUENTE			
721650000	13	LI		PERFIS LAMINADOS OU EXTRUDADOS A QUENTE PARA CIRCUITOS ELETROMAGNETICOS PARA A FABRICACAO DE MATERIAL TELEFONICO DA SEGUINTE COMPOSICAO QUIMICA: C 0,04%; MN 0,2%; P 0,02%; S 0,03%, SI 0,05%
7217	FIOS DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.			
7217.3	CONTENDO, EM PESO, 0,6% OU MAIS DE CARBONO:			
7217.31.00	NAO REVESTIDOS, MESMO POLIDOS			
721731900	13	LI		PARA A FABRICACAO DE MOLAS DE VALVULAS E DE EMBREAGENS, TEMPERADO E REVERTIDO (ASTM-A 230/47)

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: ARGENTINA

NALADI/		D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
/SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	
:7217.31.00:(CONT.)				FIOS DE ACO ALTO-CARBONO, COM UM CONTEUDO DE CARBONO IGUAL OU SUPERIOR A 0,60%, DE FOSFORO NAO SUPERIOR A 0,035% E ENXOFRE NAO SUPERIOR A 0,035%, TEMPERADOS E REVERTIDOS, SEM ESTANHAR, FLECHA MAXIMA DE 1 CM EM 1 M RESISTENCIA MINIMA A TRACAO DE 200 KG/MM2, DE LADO OU DIAMETRO INFERIOR OU IGUAL A 1,5 MM, APTO PARA A FABRICACAO DE GUARNICOES PARA CARDAS
	:721731100	5	LI	
:7219 : PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE ACOS INOXIDAVEIS, DE:				
: LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM.				
:7219.1 : SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE, EM ROLOS:				
:7219.11.00:DE ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM				
	:721911000	5	LI	
:7219.12.00:DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM MAS NAO				
: SUPERIOR A 10 MM				
	:721912000	5	LI	
:7219.13.00:DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR				
: A 4,75 MM				
	:721913000	5	LI	

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	
:7219.14.00	:DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM		CHAPAS SIMPLEMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA INFERIOR A 3 MM DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES, COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
:721914000	5	LI	
:7219.2	:SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE, NAO ENROLA DOS:		
:7219.21.00	:DE ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM		CHAPAS SIMPLEMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA SUPERIOR A 4,75 MM DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
:721921000	5	LI	
:7219.22.00	:DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM MAS INFERIOR A 10 MM		CHAPAS SIMPLEMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA SUPERIOR A 4,75 MM DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
:721922000	5	LI	
:7219.23.00	:DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR A 4,75 MM		CHAPAS SIMPLEMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA DE 3 MM A 4,75 MM AMBAS INCLUSIVE, DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES, COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
:721923000	5	LI	
:7219.24.00	:DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM		CHAPAS SIMPLEMENTE LAMINADAS, DE UMA

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: ARGENTINA

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: ARGENTINA		DESCRICAO	REGIME GERAL	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		
7219.24.00	(CONT.)			ESPESSURA INFERIOR A 3 MM DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES, COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
	721924000	5	LI	
7219.31.00	SIMPLESMENTE LAMINADOS A FRIO: DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM			CHAPAS SIMPLESMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA SUPERIOR A 4,75 MM DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
	721931000	5	LI	
7219.32.00	DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR A 4,75 MM			CHAPAS SIMPLESMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA DE 3 MM A 4,75 MM AMBAS INCLUSIVE, DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES, COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
	721932000	5	LI	
7219.33.00	DE ESPESSURA SUPERIOR A 1 MM MAS INFERIOR A 3 MM			CHAPAS SIMPLESMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA INFERIOR A 3 MM DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES, COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
	721933000	5	LI	
7219.34.00	DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5 MM MAS NAO SUPERIOR A 1 MM			CHAPAS SIMPLESMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA INFERIOR A 3 MM DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, COM OU SEM REVESTI-

DESCRICAO		REGIME GERAL		OBSERVACAO
NALADI/	TARIFA	AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	
7219.34.00	(CONT.)			
	721934000	5	LI	MENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES, COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
7219.35.00	DE ESPESSURA INFERIOR A 0,5 MM			
	721935000	5	LI	CHAPAS SIMPLEMENTE LAMINADAS, DE UMA ESPESSURA INFERIOR A 3 MM DE ACO INOXIDAVEL OU REFRACTARIO, COM OU SEM REVESTIMENTO DE PAPEL, VINILICOS OU SIMILARES, COM O PROPOSITO APENAS DE PRESERVAR TRANSITORIAMENTE SUAS SUPERFICIES
7220	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE ACOS INOXIDAVEIS, DE:			
	LARGURA INFERIOR A 600 MM.			
7220.20	SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIO			
7220.20.20	DE LARGURA NAO SUPERIOR A 500 MM			
	722020000	5	LI	TIRAS DE ACO INOXIDAVEL OU REFRACTARIO SEM TRABALHAR
	722020000	5	LI	PARA A FABRICACAO DE TERMOSTATOS, FITAS METRICAS, METROS E REGUAS, FOLHAS DE SERRAS OU LAMINAS PARA O CORTE DE MATERIAIS NAO FERROSOS E FOLHAS DE SERRAS PARA SERROTES DE MAO: FOLHAS PARA FACAS DE ACO
	722020000	5	LI	DESTINADOS A FABRICACAO DE LAMINAS DE BARBEAR
	722020000	5	LI	DESTINADOS A FABRICACAO DE FOLHAS DE SERRA PARA METAIS, PENAS DE ESCREVER E PENTES E FACAS OU CORTADORAS PARA MAQUINAS ESQUILADORAS DE CORTAR PELO OU CABELO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: ARGENTINA

N A L A D I /		D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
/S H	T A R I F A	REGIME	LEGAL	
7220.90	OUTROS	AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	
7220.90.90	OUTROS			
				DE BIMETAL
	722090000	5	LI	
				AS DEMAIS TIRAS DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO, SEM TRABALHAR
	722090000	5	LI	
7222	BARRAS E PERFIS, DE ACOS INOXIDAVEIS.			
7222.40.00	PERFIS			
				ESPECIAIS LAMINADOS, TREFILADOS E CALIBRADOS PARA A FABRICACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR
	722240000	13	LI	
				C ONICOS DE ACO INOXIDAVEL, DA SEGUINTE COMPOSICAO QUIMICA: C 0,04% A 0,5%; CR 13,5% A 14%; MO 0,25% A 0,08%; COM OU SEM VANADIO, NAS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA 20 MM A 50 MM, ESPESSURA: 1,5 MM A 3,25 MM E 0,75 MM A 1 MM RESPECTIVAMENTE
	722240000	13	LI	
				OS DEMAIS PERFIS DE ACO INOXIDAVEL OU REFRATARIO
	722240000	13	LI	
7226	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE ACO, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM.			
7226.10.00	DE ACOS AO SILICIO, DENOMINADOS "MAGNETICOS"			
				AO SILICIO, GRAO ORIENTADO, COM REVESTIMENTO ISOLANTE, SEM OUTRO TRABALHO
	722610100	5	LI	
7228	BARRAS E PERFIS, DE OUTRAS LIGAS DE ACO; BARRAS E CAS PARA PERFURACAO, DE LIGAS DE ACO OU DE ACOS NAO LIGADOS.			
7228.10.00	BARRAS DE ACOS DE CORTE RAPIDO			

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL	O B S E R V A C A O
7228.10.00	(CONT.)		BARRAS SEM TRABALHAR, DA SEGUINTE COMPO- SUCAO QUIMICA: C 0,7% A 1,5%; MN, 0,4% MAX.; SI 0,1% A 0,4%; W 1,5% A 20%; MO 10% MAX.; V 0,6% A 5%; CO 20%, MAX.; CR 3% A 4,5%; P 0,04% MAX E S 0,06% MAX.; SEGUNDO NORMAS E 18 CO 5-1.3255; B 18- 1.3355; SAE T4-1.3255; SAE T1 1.3355 E OUTRAS NORMAS EQUIVALENTES: EM TODAS AS FORMAS E CUJO CORTE TRANS- VERSAL NAO EXCEDA 13 MM EM SUA MAIOR DIMENSAO
722810000	13	L I	
722810000	13	L I	BARRAS SEM TRABALHAR, QUADRADAS E RETAN- GULARES DA SEGUINTE COMPOSICAO QUIMICA: C 1% A 1,4%; MN 0,4% MAX.; SI 0,4% MAX.; W 6% A 12% MO 3,5% A 6%; V 2,5% A 4%, CO 9% A 12%; CR 3% A 4,5%; P E S 0,04% MAX.; MAXIMO CADA UM SEGUNDO NOR- MAS E W9 CO 10-1.3207 E OUTRAS NORMAS EQUIVALENTES: CUJO CORTE TRANSVERSAL SE- JA SUPERIOR A 7,5 MM E INFERIOR A 40 MM EM SUA MAIOR DIMENSAO
722810000	13	L I	BARRAS SEM TRABALHAR DA SEGUINTE COMPO- POSICAO QUIMICA: C 0,5% A 1%; MN 0,7% MAX.; SI 0,4% MAX.; W 17% A 20%; MO 2% MAX.; V 0,5% A 2%; CO 16% A 20%; CR 3,5% A 6%; P E S 0,04% MAX. CADA UM: SEGUNDO NORMAS E 18 CO 18-1.3257 E OUTRAS NORMAS EQUIVALENTES; CUJO CORTE TRANSVERSAL SE- JA SUPERIOR A 7,5 MM E INFERIOR A 40 MM EM SUA MAIOR DIMENSAO
			BARRAS SEM TRABALHAR DA SEGUINTE COMPO- SICAO QUIMICA: C 2% A 2,5%; SI 0,5% MAX.; MN 0,4% MAX.; CR 3,5% A 4,5%; MO 6% A 9%; W 5,5% A 7,5% CO 9,5% A 12%; V 5,5% A 7,5%; P E S 0,04% MAX. CADA UM: CUJO CORTE TRANSVERSAL SEJA SUPE- RIOR A 3 MM E INFERIOR A 73 MM EM SUA

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: ARGENTINA

: NALADI/ : : /SH :		D E S C R I C A O TARIFA NACIONAL		REGIME GERAL	O B S E R V A C A O
: 7228.10.00: (CONT.)		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:			
		722810000	13	LI	MAIOR DIMENSAO
		722810000	13	LI	BARRAS RETIFICADAS, POLIDAS OU TREFILADAS DA SEGUINTE COMPOSICAO QUIMICA: C 2% A 2,5%; SI 0,5% MAX.; MN 0,4% MAX.; CR 3,5% A 4,5%; MO 6% A 8%; W 5,5% A 7,5%; CO 9,5% A 12%; V 5,5% A 7,5%; P E S 0,04% MAX CADA UM: CUJO CORTE TRANSVERSAL SEJA SUPERIOR A 3 MM E INFERIOR A 75 MM EM SUA MAIOR DIMENSAO
		722810000	13	LI	EM PECAS RETILINEAS DE ATE 5 M DE CUMPRIMENTO, ACABADAS A FRIO, TREFILADAS, RETIFICADAS, TORNEADAS OU POLIDAS, DA SEGUINTE COMPOSICAO QUIMICA: C 0,7% A 1,5%; MN 0,4% MAX.; SI 0,1% A 0,4%; W 1,5% A 20%; MO 10% MAX.; V 0,6% A 5%; CO 20% MAX.; CR 3% A 4,5%; P 0,04% MAX.; S 0,06% MAX.; SEGUNDO NORMAS E 18 CO 5-1.3255; B 18-1.3355; SAE T 4-1.3255; SAE T 1-1.3385 E OUTRAS NORMAS EQUIVALENTES
		7228.50.00:	OUTRAS BARRAS, SIMPLEMENTE OBTIDAS OU COMPLETAMENTE ACABADAS A FRIO		EM PECAS RETILENEAS DE ATE 3 M DE CUMPRIMENTO DA SEGUINTE COMPOSICAO QUIMICA: NI 35% A 36%; C 0,1% MAX.; MN 0,3% MAX.; SI 0,5% MAX.; PARA A FABRICACAO DE TERMOSTATOS
		722850000	13	LI	
		7229	FIOS DE OUTRAS LIGAS DE ACO.		
		7229.90.00:	OUTROS		FIOS DE LIGAS DE ACO AO CROMO-VANADIO SEGUNDO NORMA ASTM A-232 E AO CROMO SILICIO SEGUNDO NORMA ASTM A-401, TEMPERADO E REVERTIDO, PARA A FABRICACAO DE MOLAS DE VALVULAS E EMBREAGENS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

		D E S C R I C A O		
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL		
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		----- O B S E R V A C A O -----
:7210	:PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO			
	:LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM,			
	:FOLHEADOS OU REVESTIDOS.			
:7210.60.00	:REVESTIDOS DE ALUMINIO			
	:7210600000	10	LI	
:7216	:PERFIS DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.			
:7216.90.00	:OUTROS			
				PERFIS DE SECAO TIPO BULBOS COM ALTURA
				SUPERIOR A 240 MM (EX. 001)
	:7216900300	15	LI	
:7225	:PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE ACO,			
	:DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM.			
:7225.20.00	:DE ACOS DE CORTE RAPIDO			
	:7225200000	25	LI	
:7226	:PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE ACO,			
	:DE LARGURA INFERIOR A 600 MM.			
:7226.9	:OUTROS:			
:7226.99.00	:OUTROS			
				FITA DE ACO TERMO-BIMETALICA COM ESPES-
				SURA SUPERIOR A 1,5 MM E COMPRIMENTO SU-
				PERIOR A 50 MM (EX. 001)
	:7226990000	25	LI	
				ACO BIMETAL LAMINADO A FRIO COM CORPO DE
				ACO-LIGA E ARESTA DE ACO DE CORTE RAPI-
				DO COM COMPRIMENTO ATE 13 MM E ESPESSURA
				MAXIMA DE 0,65 MM (EX. 002)
	:7226990000	25	LI	
:7304	:TUBOS E PERFIS OCOS, SEM COSTURA ("SEM SOLDA"),			
	:DE FERRO OU ACO.			
:7304.4	:OUTROS, DE SECAO CIRCULAR, DE ACOS INOXIDAVEIS:			
:7304.41.00	:ESTIRADOS OU LAMINADOS, A FRIO			
	:7304410000	20	LI	

ANEXO 4

PREFERÊNCIAS PACTUADAS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
DE PRODUÇÃO REGULAR COM IMPORTAÇÕES DE QUALQUER
ORIGEM (CATEGORIA II)

* Argentina

* Brasil

D E S C R I C A O		R E G I M E		O B S E R V A C A O	
NALADI/	TARIFA	AD-VAL.	ESPECIFICO	MOE.	UNID. R.LEGAL
7207	PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.				
7207.1	CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,25% DE CARBONO:				
7207.12.00	OUTROS, DE SECAD TRANSVERSAL RETANGULAR				
720712000	13				LI
PR ANCHOES (SLABS) QUOTA ANUAL : 30.000 TONELADAS					
7208	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM,				
7208.1	LAMINADOS A QUENTE, NAO FOLHEADOS, NEM REVESTIDOS. EM ROLOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA:				
7208.11.00	DE ESPESURA SUPERIOR A 10 MM				
720811000	13				LI
LI SAS, DE MAIS DE 1.500 MM DE LARGURA QUOTA ANUAL: 10.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 7208.32.00					
7208.12.00	DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM MAS NAO SUPERIOR A 10 MM				
720812000	13				LI
DE SBASTES EM ROLOS PARA CHAPAS (COILS) DE FERRO OU DE ACO, PARA RELAMINAR A FRIO, DE ESPESURA INFERIOR OU IGUAL A 6,35 MM. QUOTA ANUAL: 210.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 7208.13.00 E 7208.14.00 SUJEITO A COMPROVACAO DE DESTINO					
7208.12.00	DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR A 4,75 MM				
720812000	13				LI
LI SAS, DE MAIS DE 1.500 MM DE LARGURA QUOTA ANUAL: 10.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 7208.33.00					
7208.13.00	DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR A 4,75 MM				
DE SBASTES EM ROLOS PARA CHAPAS (COILS)					

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: ARGENTINA

D E S C R I C A O		R E G I M E G E R A L		O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL		
7208.13.00	(CONT.)			DE FERRO OU DE ACO, PARA RELAMINAR A FRIO, SUJEITO A COMPROVACAO DE DESTINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7208.12.00 PARA O PRODUTO: "DESBASTES EM ROLOS PARA CHAPAS (COILS) DE FERRO OU DE ACO, PARA RELAMINAR A FRIO, DE ESPESSURA INFERIOR OU IGUAL A 6,35 MM" SUJEITO A COMPROVACAO DE DESTINO
720813000	13		LI	
7208.14.00	DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM			DESBASTES EM ROLOS PARA CHAPAS (COILS) DE FERRO OU DE ACO, PARA RELAMINAR A FRIO, SUJEITO A COMPROVACAO DE DESTINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7208.12.00 PARA O PRODUTO: "DESBASTES EM ROLOS PARA CHAPAS (COILS) DE FERRO OU DE ACO PARA RELAMINAR A FRIO, DE ESPESSURA INFERIOR OU IGUAL A 6,35 MM" SUJEITO A COMPROVACAO DE DESTINO
720814000	13		LI	
7208.3	NAO ENROLADOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA:			
7208.32.00	OUTROS, DE ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM			LISAS, DE MAIS DE 1.500 MM DE LARGURA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7208.11.00
720832000	13		LI	
7208.33.00	OUTROS, DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM MAS NAO SUPERIOR A 10 MM			LISAS, DE MAIS DE 1.500 MM DE LARGURA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7208.12.00 PARA O PRODUTO: "LISAS, DE MAIS DE 1.500 MM DE LARGURA"
720833100	5		LI	
720833900	13		LI	
7210	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM,			

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: ARGENTINA

		D E S C R I C A O		
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL		O B S E R V A C A O
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		
:7210	: (CONT.)			
	: FOLHEADOS DU REVESTIDOS.			
:7210.1	: ESTANHADOS:			
:7210.12.00	: DE ESPESSURA INFERIOR A 0,5 MM			
				CHAPAS ESTANHADAS
				QUOTA ANUAL: 20.000 TONELADAS
	:721012000	13	LI	
:7210.50.00	: REVESTIDOS DE OXIDOS DE CROMO, DU DE CROMO E			
	: OXIDOS DE CROMO			
				CROMADAS ELETROLITICAMENTE
				QUOTA ANUAL: 5.000 TONELADAS
	:721050000	13	LI	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

		D E S C R I C A O		
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL		
/SH	NACIONAL	AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	----- O B S E R V A C A O -----
7208		PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO		
		LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM,		
		LAMINADOS A QUENTE, NAO FOLHEADOS, NEM REVESTIDOS.		
7208.1		EM ROLOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE, DE ES_		
		PESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTI_		
		CIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESU_		
		RA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE		
		ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA:		
7208.12.00		DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM MAS NAO		
		SUPERIOR A 10 MM		
				QUOTA ANUAL: 1.650 TONELADAS
	7208120000	10	LI	
7208.13.00		DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR:		
		A 4,75 MM		
				QUOTA ANUAL: 1.350 TONELADAS
	7208130000	10	LI	
7208.14.00		DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM		
				QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS
	7208140000	10	LI	
7208.2		OUTROS, EM ROLOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE:		
7208.22.00		DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM MAS NAO		
		SUPERIOR A 10 MM		
				DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO
				QUOTA ANUAL: 4.150 TONELADAS
	7208220100	10	LI	
7208.23.00		DE ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR:		
		A 4,75 MM		
				DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO
				QUOTA ANUAL: 3.200 TONELADAS
	7208230100	10	LI	
7208.24.00		DE ESPESURA INFERIOR A 3 MM		
				DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO
				QUOTA ANUAL: 550 TONELADAS
	7208240100	10	LI	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	
7208.3	:NAO ENROLADOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE, DE :ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELAS- :TICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPE- :SURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE :ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA:		
7208.31.00	:LAMINADOS NAS QUATRO FACES OU EM CAIXA FECHADA, :DE LARGURA NAO SUPERIOR A 1250 MM E ESPESSURA :IGUAL OU SUPERIOR A 4 MM, NAO APRESENTANDO MOTIVOS :EM RELEVO		
	7208310000	10	LI
			QUOTA ANUAL: 800 TONELADAS
7208.32.00	:OUTROS, DE ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM		
	7208320000	10	LI
			QUOTA ANUAL: 350 TONELADAS
7208.33.00	:OUTROS, DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM :MAS NAO SUPERIOR A 10 MM		
	7208330000	10	LI
			QUOTA ANUAL: 250 TONELADAS
7208.35.00	:OUTROS, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM		
	7208350000	10	LI
			QUOTA ANUAL: 1.000 TONELADAS
7208.4	:OUTROS, NAO ENROLADOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A :QUENTE:		
7208.42.00	:OUTROS, DE ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM		
	7208420100	10	LI
	7208420200	10	LI
			EX. DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO
			EX. DE 0,25% OU MAIS, MAS INFERIOR A 0,6% CARBONO
			QUOTA ANUAL PARA AMBOS OS PRODUTOS DESTES ITEM: 800 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 7208.43.00, 7208.44.00 E 7208.90. 00
7208.43.00	:OUTROS, DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

MALADI/		D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
/SH	TARIFA	AD-VAL.	REGIME GERAL	
:7208.43.00:(CONT.)				
:-----:MAS NAO SUPERIOR A 10 MM				
				DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7208.42.00
	:7208430100	10	LI	
:7208.44.00:OUTROS, DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM				
:-----:MAS INFERIOR A 4,75 MM				
				DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7208.42.00
	:7208440100	10	LI	
:7208.90.00:OUTROS				
				DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7208.42.00
	:7208900100	10	LI	
:7209	:PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO			
	:LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM,			
	:LAMINADOS A FRIO, NAO FOLHEADOS, NEM REVESTIDOS.			
:7209.1	:EM ROLOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIO, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA:			
:7209.12.00	:DE ESPESSURA SUPERIOR A 1 MM MAS INFERIOR A 3 MM			
				QUOTA ANUAL: 6.550 TONELADAS
	:7209120000	10	LI	
:7209.13.00	:DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5 MM MAS NAO SUPERIOR A 1 MM			
				QUOTA ANUAL: 3.150 TONELADAS
	:7209130000	10	LI	
:7209.14.00	:DE ESPESSURA INFERIOR A 0,5 MM			
				QUOTA ANUAL: 3.000 TONELADAS
	:7209140000	10	LI	
:7209.2	:OUTROS, EM ROLOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIO:			

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL		DESCRICAO	OBSERVACO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL	
7209.22.00		DE ESPESSURA SUPERIOR A 1 MM MAS INFERIOR A 3 MM	DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO QUOTA ANUAL: 21.500 TONELADAS
	7209220100	10 LI	
7209.23.00		DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5 MM MAS NAO SUPERIOR A 1 MM	DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO QUOTA ANUAL: 30.350 TONELADAS
	7209230100	10 LI	
7209.24.00		DE ESPESSURA INFERIOR A 0,5 MM	DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO QUOTA ANUAL: 8.000 TONELADAS
	7209240100	10 LI	
7209.3		NAO ENROLADOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIO, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA:	QUOTA ANUAL: 5.700 TONELADAS
7209.32.00		DE ESPESSURA SUPERIOR A 1 MM MAS INFERIOR A 3 MM	
	7209320000	10 LI	
7209.4		OUTROS, NAO ENROLADOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIO:	DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO QUOTA ANUAL: 300 TONELADAS
7209.42.00		DE ESPESSURA SUPERIOR A 1 MM MAS INFERIOR A 3 MM	
	7209420100	10 LI	
7209.43.00		DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5 MM MAS NAO SUPERIOR A 1 MM	DE MENOS DE 0,25% DE CARBONO QUOTA ANUAL: 1.500 TONELADAS
	7209430100	10 LI	
7209.90.00		OUTROS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL		D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID.	GERAL R.LEGAL		
:7210.50.00:(CONT.)				QUOTA ANUAL: 600 TONELADAS	
	:7210500000	10	LI		
:7210.60.00:REVESTIDOS DE ALUMINIO					
	:7210600000	10	LI		
:7210.70.00:PINTADOS, ENVERNIZADOS OU REVESTIDOS DE PLASTICO				QUOTA ANUAL 2.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 7210.90.00	
	:7210700100	15	LI		
	:7210709900	15	LI		
:7210.90.00:OUTROS				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7210.70.00	
	:7210900000	15	LI		
:7211 :PRDUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO :LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM, NAO FOLHEA_ :DOS NEM REVESTIDOS.					
:7211.1 :SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE, DE ESPESSURA IN_ :FERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE :IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL :OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE :IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA:					
:7211.12.00:OUTROS, DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM				QUOTA ANUAL: 1.500 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 7211.19.00, 7211.22.00 E 7211.29.00	
	:7211129900	15	LI		
:7211.19.00:OUTROS				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7211.12.00	
	:7211199900	15	LI		
:7211.2 :OUTROS, SIMPLEMENTE, LAMINADOS A QUENTE: :7211.22.00:OUTROS, DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM					
	:7211229900	15	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7211.12.00	

NACIONAL		DESCRICAO		OBSERVACO
TARIFA	REGIME GERAL	AD-VAL.	ESPECIFICO	MOE. UNID. R.LEGAL
7211.29.00: OUTROS				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7211.12.00
		15	LI	
7211.30.00: SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIO, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UN LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UN LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA				QUOTA ANUAL: 1.100 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 7211.41.00 E 7211.49.00
		15	LI	
7211.41.00: OUTROS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIO: CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,25% DE CARBONO				CONTEUDO EM PESO, INFERIOR A 0,25% DE CARBONO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7211.30.00
		15	LI	
7211.49.00: OUTROS				EX. DE 0,25% OU MAIS, MAS MENOS DE 0,6% DE CARBONO EX. DE 0,6% OU MAIS DE CARBONO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7211.30.00
		15	LI	
		20	LI	
7211.90.00: OUTROS				DE 0,6% OU MAIS DE CARBONO QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
		20	LI	
7212: PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM, FOLHEADOS OU REVESTIDOS.				QUOTA ANUAL: 1.350 TONELADAS
7212.10.00: ESTANHADOS				

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI/		D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
/SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	
7212.10.00	(CONT.)			
	7212100000	20	LI	
7212.2	GALVANIZADOS ELETROLITICAMENTE:			
7212.29.00	OUTROS			
	7212290000	20	LI	QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS
7212.30.00	GALVANIZADOS POR OUTRO PROCESSO			
	7212300000	20	LI	QUOTA ANUAL: 160 TONELADAS
7212.40.00	PINTADOS, ENVERNIZADOS OU REVESTIDOS DE PLASTICO			
	7212400100	20	LI	PINTADOS OU ENVERNIZADOS QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
7212.50.00	REVESTIDOS DE OUTRAS MATERIAS			
	7212500000	20	LI	QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS
7216	PERFIS DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.			
7216.90.00	OUTROS			
	7216900300	15	LI	PERFIS DE SECAO TIPO BULBOS COM ALTURA SUPERIOR A 240 MM (EX. 001)
7220	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE ACO INOXIDAVEIS, DE			
	LARGURA INFERIOR A 600 MM.			
7220.20	SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIO			
7220.20.10	DE LARGURA SUPERIOR A 500 MM			
	7220200000	20	LI	QUOTA ANUAL: 1.200 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 7220.20.20
7220.20.20	DE LARGURA NAO SUPERIOR A 500 MM			

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I /		D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O
/S H	T A R I F A	REGIME GERAL		
	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO	MOE. UNID. R.LEGAL	
: 7220.20.20: (CONT.)				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7220.20.10
	: 7220200000	20	LI	
: 7225 : PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE ACO,				
: : DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM.				
: 7225.20.00: DE ACOS DE CORTE RAPIDO				
	: 7225200000	25	LI	
: 7226 : PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE ACO,				
: : DE LARGURA INFERIOR A 600 MM.				
: 7226.10.00: DE ACOS AO SILICIO, DENOMINADOS "MAGNETICOS"				QUOTA ANUAL: 230 TONELADAS
	: 7226100000	20	LI	
: 7226.20.00: DE ACOS DE CORTE RAPIDO				QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	: 7226200000	25	LI	
: 7226.9 : OUTROS:				
: 7226.91.00: SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE				QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS
	: 7226910000	25	LI	
: 7226.92.00: SIMPLEMENTE LAMINADOS A FRIQ				QUOTA ANUAL: 180 TONELADAS
	: 7226920000	25	LI	